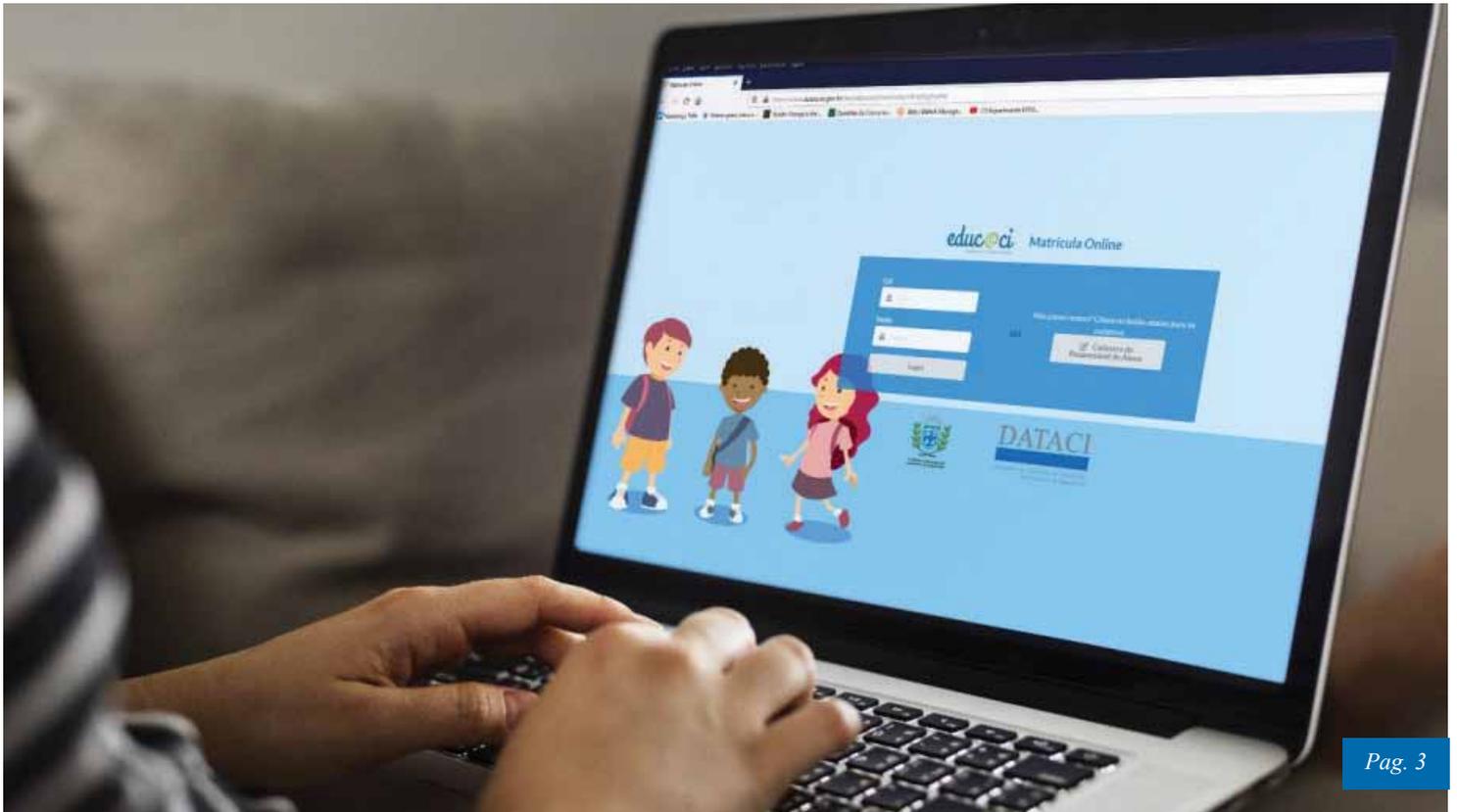




Escolas municipais de Cachoeiro iniciam rematrículas na segunda-feira



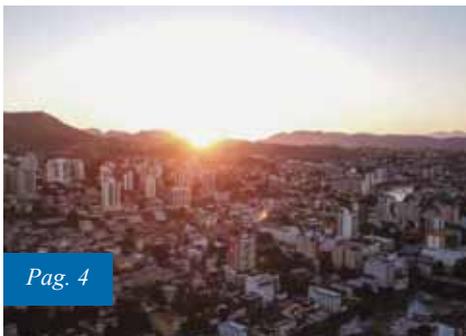
Pag. 3

As escolas municipais de Cachoeiro de Itapemirim iniciam, na segunda-feira (23), o processo de

rematrículas dos seus alunos. Pais ou responsáveis têm até a próxima quinta-feira (26) para solicitarem

a vaga para o estudante, na mesma unidade de ensino em que ele cursa o ano letivo de 2020.

VEJA MAIS NOTÍCIAS



Pag. 4

Prefeitura realizará 3ª audiência pública da revisão do Plano Diretor Municipal

Carro fumacê reforça combate a mosquitos em bairros e distritos



Pag. 5



Pag. 5

Unidade de Vigilância de Zoonoses ganha casinhas para cães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Secretária de Governo

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária
de Meio Ambiente

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral do Município

THIAGO BRINGER
Procurador Geral
do Município

FERNANDA M. MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária de Cultura e Turismo

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ATHOS ALVES

Secretário de Segurança (Interino)

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

MAYCON ALMEIDA COSTA
Secretário de
Gestão de Transportes

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário de Fazenda

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Escolas municipais de Cachoeiro iniciam rematrículas na segunda-feira (23)

As escolas municipais de Cachoeiro de Itapemirim iniciam, na segunda-feira (23), o processo de rematrículas dos seus alunos. Pais ou responsáveis têm até a próxima quinta-feira (26) para solicitarem a vaga para o estudante, na mesma unidade de ensino em que ele cursa o ano letivo de 2020.

A solicitação, que deve ser feita por meio do Portal do Aluno (prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/educaci/portalaluno), é o primeiro passo para efetivação da rematrícula.

O segundo, em fevereiro de 2021, é a confirmação mediante apresentação de documentos na unidade de ensino. São exigidos: Cartão de Vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde; CPF do responsável e do estudante e laudo médico atualizado (para alunos com deficiência).

Quando a rematrícula não for efetuada, os pais ou o responsável legal deverão, obrigatoriamente, declarar o não interesse de que o estudante permaneça na unidade de ensino, preenchendo formulário próprio, no local.

“Estamos organizados para iniciar todo processo de rematrícula e matrículas novas, seguindo os procedimentos preventivos relativos à Covid-19. Caso alguma família não tenha acesso à internet, pode entrar em contato com o gestor escolar ou ir até a escola, que os servidores auxiliarão no acesso ao sistema da rematrícula. Daremos todo o suporte”, afirma a secretária



Solicitação pelo Portal do Aluno é primeiro passo para estudante garantir vaga na escola em que estuda

municipal de Educação, Cristina Lens.

MATRÍCULAS NOVAS

As solicitações de matrículas novas na rede municipal, para estudantes que estão em escolas privadas ou estaduais, serão realizadas no período

de 04 a 08 de dezembro. As inscrições deverão ser realizadas também pelo Portal do Aluno.

Assim como nas rematrículas, toda a entrega de documentos, para efetivação de matrículas, será realizada em janeiro e fevereiro de 2021, nas respectivas escolas.

Ainda

não acabou

HIGIENIZE SUAS MÃOS!

Prefeitura realizará 3ª audiência pública da revisão do Plano Diretor Municipal

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim realizará, no próximo dia 30, às 19h, a terceira audiência pública do processo de atualização e revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), principal instrumento de planejamento urbano do município.

Promovido para apresentar à população as propostas que foram formuladas para o novo PDM, a partir de estudos técnicos e contribuições colhidas nas audiências anteriores e nas mais de 20 reuniões públicas realizadas desde 2019, o evento será realizado nos formatos presencial e telepresencial, em razão da pandemia do novo coronavírus.

A forma presencial ocorrerá no auditório da Secretaria Municipal de Educação, no bairro Independência, seguindo todos os protocolos sanitários indicados para prevenção da covid-19. Podem participar, nesse formato, as pessoas que não pertençam ao grupo de risco e que não apresentem sintomas respiratórios na véspera e no dia do evento.

Elas deverão encaminhar e-mail, com antecedência, para semduurb@cachoeiro.es.gov.br, a fim de obter a confirmação de participação, necessária para que organização regule a demanda de acordo com a capacidade de ocupação do auditório, que estará reduzida em função da necessidade do distanciamento. Será indispensável a utilização de máscaras protetoras por todos os participantes.

Para participar da transmissão audiovisual, pela internet, será necessário acessar o site da Prefeitura de Cachoeiro (cachoeiro.es.gov.br). O link da audiência será disponibilizado no Espaço Plano Diretor, que pode ser acessado na página



O PDM é o principal instrumento de planejamento urbano do município

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em 'Revisão Plano Diretor Municipal'. Participantes on-line vão poder interagir, em tempo real, por meio de um chat.

“Estamos oferecendo meios para garantir uma ampla participação popular na audiência, mesmo nesse momento de pandemia. Como em todos os eventos públicos realizados ao longo do processo de revisão, oportunizaremos espaço para que os participantes externem as suas dúvidas e contribuições, uma vez que o novo PDM será resultante de um processo de construção coletiva. O engajamento social é fundamental”, frisa o secretário de Desenvolvimento Urbano, Jonei Petri, acrescentando que o processo de elaboração do plano prevê, ao menos, mais uma audiência pública.

“Contamos com a participação de todas as pessoas e organizações que queiram contribuir para tornar Cachoeiro uma cidade mais

humana, desenvolvida, próspera e sustentável. É o momento de definir as diretrizes para o desenvolvimento do nosso município nos próximos dez anos. É o futuro de Cachoeiro que estamos construindo”, convida o prefeito Victor Coelho.

ESPAÇO PLANO DIRETOR: CONTRIBUIÇÕES ON-LINE E TRANSPARÊNCIA

Além da realização de audiências e reuniões públicas, a Prefeitura disponibilizou, no Espaço Plano Diretor, um formulário eletrônico para que os cachoeirenses possam participar da construção do novo PDM, mesmo que de forma virtual. Nesse espaço, a população também pode acompanhar o andamento de todo o processo, tendo acesso aos cronogramas de atividades, atas das reuniões, apresentações e registros ortográficos de todos os trabalhos realizados.

「 Ainda

não acabou 」

ADOTE O ISOLAMENTO SOCIAL!

Carro fumacê reforça combate a mosquitos em bairros e distritos

A Secretaria Municipal de Saúde está intensificando a ação com carro fumacê nas regiões que registram mais casos de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* (dengue, chikungunya e zika) e maior presença de pernilongos (bairros cortados por córregos).

Nesta semana, já foram visitados os bairros Amarelo, Alto Amarelo, Campo Leopoldina, Basileia, Santa Cecília, Nossa Senhora da Penha e Zumbi. Nesta sexta (20), está programado para o carro fumacê passar no Nossa Senhora Aparecida e Baiminas.

Na próxima semana, receberão o serviço, na segunda (23), Novo Parque e Aquidaban; na terça, Monte Cristo, Alto Monte Cristo e Boa Esperança; na quarta, Village da Luz, Bom Pastor, Fé e Raça e Rubem Braga; na quinta, Soturno e Gironda; e na sexta, Itaoca.

O trabalho preventivo é realizado pela equipe da Vigilância Ambiental e tem o objetivo de eliminar possíveis focos dos insetos adultos. A ação é realizada das 17h às 21h.

Além disso, agentes de combate a endemias continuam realizando o serviço de visitação domiciliar, no entanto, devido à pandemia de Covid-19, a orientação é que o trabalho seja peridomiciliar, ou seja, com visita somente



A ação é realizada de segunda a sexta, das 17h às 21h

ao entorno da residência, na área externa. Há, também, o trabalho da equipe de bomba costal motorizada, que visa a eliminação de possíveis mosquitos transmissores das doenças, realizado das 6h30 às 9h30.

“Nós sabemos que, com a chegada do calor, há aumento de proliferação de insetos, dentre eles, o *Aedes aegypti*. Por isso, reforçar ações de combate e prevenção é muito importante”, salienta a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

A secretaria reforça, ainda, a importância da participação da população na luta contra o mosquito. “É imprescindível que os moradores de Cachoeiro contribuam, com ações simples, mas que fazem toda a diferença, como: a eliminação de tudo que possa servir de recipientes para a reprodução do mosquito, que pode acontecer em água parada, e recepcionar o agente de endemia em suas residências, para verificação da área externa e de possíveis criadouros do inseto”, completa.

Unidade de Vigilância de Zoonoses ganha casinhas para cães



Itens foram doados pela Associação Amigos dos Animais de Cachoeiro

Neste mês, a Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro, recebeu doações de casinhas e tablados para os cães que ficam alojados no local. A ação foi realizada pela Associação Amigos dos Animais de Cachoeiro de Itapemirim (Amakachu).

Ao todo, foram 16 doações, sendo seis casinhas e dez tablados de madeira. Os equipamentos ajudarão a dar mais conforto aos cães que são resgatados e ficam no local para adoção.

“Essa ação é muito bem-vinda. Os materiais recebidos ajudarão a proteger os animais do tempo, principalmente no frio, e a melhorar as

condições da unidade para receber e cuidar do cães recolhidos”, frisa a secretária de Saúde de Cachoeiro, Luciara Botelho.

ADOÇÃO

Para quem deseja ter um animal de estimação, a adoção é uma boa alternativa. Na UVZ de Cachoeiro, estão disponíveis 15 cães. Os animais passam por avaliação veterinária constante e recebem as vacinas necessárias.

O interessado em adotar algum desses animais deve procurar a UVZ (antigo CCZ), que fica no bairro Aeroporto (rodovia Cachoeiro-Muqui) e atende ao público de segunda a sexta, das 8h às 16h.

Para efetuar a adoção, que é gratuita, a pessoa precisa ser maior de idade e apresentar um comprovante de residência, carteira de identidade e CPF, documentos necessários para o registro do termo de responsabilidade sobre o bichinho.

“Adotar um animal de estimação precisa ser uma atitude bem pensada. A pessoa tem que se comprometer com a guarda responsável do animal: tratar bem, vacinar, dar remédios e carinho”, ressalta o gerente da UVZ, Fábio Gava.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 20 de novembro de 2020 - Nº 6196

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.941

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa

Acrescimo Redução

ÓRGÃO:01 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI

AÇÃO:2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
100100010000	31901147000	0,00	5.000,00
100100010000	31901150000	0,00	8.000,00
100100010000	31901151000	0,00	25.000,00
100100010000	31901152000	0,00	10.000,00
100100010000	31901175000	0,00	100.000,00
100100010000	33903942000	0,00	5.000,00

100100010000	33904601001		0,00	230.000,00
100100010000	31901302000		125.000,00	0,00
100100010000	31909401000		50.000,00	0,00
100100010000	31919601000		5.000,00	0,00
100100010000	33919700000		173.000,00	0,00
100100010000	44905219000		30.000,00	0,00
		Total por Ação	383.000,00	383.000,00
		Total por Unidade	383.000,00	383.000,00
		Total por Órgão	383.000,00	383.000,00
		Total da Movimentação	383.000,00	383.000,00

DECRETO Nº 29.942

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 429.716,14 (quatrocentos e vinte e novemilsetecentos e dezesseis reais e quatorze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

ANEXO ÚNICO

Fonte ElementoDespesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
AÇÃO:1.056 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
111100050000 44905191000	429.716,14	0,00
Total por Ação	429.716,14	0,00
AÇÃO:2.130 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
111100050000 33903965000	0,00	49.716,14
Total por Ação	0,00	49.716,14
Total por Unidade	429.716,14	49.716,14
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÃO:2.125 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
111100010000 33903965000	0,00	380.000,00
Total por Ação	0,00	380.000,00
Total por Unidade	0,00	380.000,00
Total por Órgão	429.716,14	429.716,14
Total da Movimentação	429.716,14	429.716,14

DECRETO Nº 29.943**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007830/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADACÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da

Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.198 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID

12140000800031901151000	318.000,00	0,00
Total por Ação	318.000,00	0,00
Total por Unidade	318.000,00	0,00
Total por Órgão	318.000,00	0,00
Total da Movimentação	318.000,00	0,00

DECRETO Nº 29.945

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 20 de novembro de 2020, o Decreto nº 29.835, de 06 de outubro de 2020, que dispõe sobre a designação da Sra. **OLÍVIA DA SILVA COUTO GAVA** para responder interinamente pelo cargo de Procuradora Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 29.946

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **THIAGO BRINGER** para exercer o cargo de **Procurador Geral do Município**, a partir de 20 de novembro de 2020, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1328/2020**REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa

Acrescimento Redução

ÓRGÃO:01 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI

AÇÃO:2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA

Elemento Despesa	Acrescimento	Redução
100100010000 31901137000	0,00	80.000,00
100100010000 31901147000	0,00	95.000,00
100100010000 33903001000	0,00	5.000,00
100100010000 33903015000	0,00	10.000,00
100100010000 33903942000	0,00	20.000,00
100100010000 31901101000	140.000,00	0,00
100100010000 31901131000	5.000,00	0,00
100100010000 31901133000	30.000,00	0,00
100100010000 33903017000	15.000,00	0,00
100100010000 33903917000	20.000,00	0,00
Total por Ação	210.000,00	210.000,00
Total por Unidade	210.000,00	210.000,00
Total por Órgão	210.000,00	210.000,00
Total da Movimentação	210.000,00	210.000,00

PORTARIA Nº 1.330/2020

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA

PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.532/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **11.933/2020**, resolve:

Art. 1º Designar os servidores municipais, abaixo relacionados e lotados na SEME, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, que tem por finalidade selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2021 da Rede Municipal de Ensino.

1. Patricia Gama Temporim Cansi
2. Cinthia Pereira Lima Rodrigues
3. Daniele Leandro de Souza Vicente Conceição
4. Gustavo Carvalho Lins
5. Elias Silva Borges
6. Erika de Lacerda Florindo
7. Jocimara Marin Bravin Silva
8. Karla Ferraço Nassif
9. Liviane Dias Freitas da Silva
10. Lucélia de Lima de Souza
11. Marilene Piassarolo
12. Marcilene Corrente Torres
13. Simone Oliveira Fonseca
14. Tânia Mara Ribeiro

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.333/2020

NORMATIZA O PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O ANO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.532/2019,

Considerando o disposto na Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à Educação Básica, obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos;

Considerando o estabelecido na Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que fixou o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos;

Considerando o teor da Resolução nº 02/2005, do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no DO de 17/02/2006 que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento do ensino fundamental;

Considerando a Resolução 04/2013 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no DO de 23/12/2013, que aprovou o Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e os artigos 167 a 172 desse documento, que tratam das matrículas;

Considerando o disposto na Resolução 05/2013 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no DO de 20/05/2014, que fixa normas de funcionamento das Unidades Escolares de Educação Infantil;

Considerando o que estabelece a Portaria nº1.340, de 08/10/2019, publicada no DO de 18/10/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, que regulamenta a obrigatoriedade da apresentação da declaração da caderneta de vacinação atualizada no ato da matrícula e rematrícula em escolas da Rede Pública e Privada, desde o maternal até o ensino médio;

Considerando o que estabelece a Portaria Conjunta SEDU/ SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020. Estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º O processo de **rematrículas** e de **matrículas** nas Unidades de Ensino de Educação Básica da Rede Municipal será desenvolvido em conformidade com as normas estabelecidas na presente Portaria, observado ainda o respectivo cronograma – Anexo I.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Rematrícula: a confirmação da vaga do(a) estudante na Unidade de Ensino em que anteriormente se encontrava matriculado, **sem garantia de permanência no mesmo turno.** A confirmação do turno será realizada em janeiro.

II - Matrícula: o ingresso do(a) estudante em Unidade de Ensino da Rede Municipal.

Art. 2º Em cada Unidade de Ensino, atuará uma comissão de rematrícula e matrícula, ora instituída, composta pelos seguintes membros:

- I** – Gestor Escolar;
- II** – Secretário Escolar ou Agente de Serviços da Educação;
- III** – Presidente da Associação de Moradores e/ou Líder da Comunidade;
- IV** – Representantes de pais do CCE.
- V** – Pedagogo.

Parágrafo único. A comissão de rematrícula e matrícula será presidida pelo Gestor Escolar e/ou responsável pela Unidade de Ensino.

Art. 3º A rematrícula realizar-se-á no período de 23/11/2020 a 26/11/2020, no horário de 07h as 23h59min, pelo site <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/educaci/portaaluno/login.php>, na mesma Unidade de Ensino em que a criança ou estudante se encontrar vinculado.

Art. 4º A confirmação da **rematrícula** deverá ser efetuada pelos responsáveis pela criança ou estudante, em fevereiro de 2021, conforme cronograma a ser definido.

§ 1º Para efetivação da rematrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Laudo médico atualizado (exceto quando permanente);
- b) Cartão de vacinação atualizado acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde;
- c) CPF do responsável atualizado;
- d) CPF da criança ou estudante.

§ 2º Quando a **rematrícula** não for efetuada, os pais, e/ou responsável legal, deverão declarar, por meio do anexo V o não interesse de que o (a) estudante permaneça na Unidade de Ensino.

§ 3º Cabe ao Gestor Escolar protocolar na SEME no dia 27/11/2019 a relação de estudantes cujos pais não solicitaram a transferência para outra Unidade de Ensino ou não solicitaram a **rematrícula**.

§4º A **SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar** tomará as providências referente ao encaminhamento desses casos ao **Conselho Tutelar**.

Art. 5º Os estudantes egressos da Educação Infantil e das turmas iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, serão **encaminhados**, com prioridade, em relação aos **inscritos para matrículas novas**, assegurado o **prosseguimento de estudos em Unidades de Ensino da região geo escolar que disponham de vagas**.

§ 1º O encaminhamento a que se refere o caput deste artigo será realizado por meio de listagem, **enviada via e-mail e via sistema Educ@ci no período de 23/11/2020 a 26/11/2020**, pelas Unidades de Ensino, onde os estudantes se encontram matriculados em 2020, para as Unidades de Ensino em que os alunos estão sendo encaminhados.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica à escola de Tempo Integral de Educação Infantil.

§ 3º No período de **27/11/2020 a 01/12/2020** via portal, os estudantes encaminhados deverão realizar a solicitação de matrícula de encaminhamento, via Portal do Aluno, que poderá ser acessado pelo link <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/educaci/portaaluno/login.php>, de acordo com o encaminhamento informado pela Unidade de Ensino em que os estudantes se encontram matriculados em 2020.

§ 4º Os responsáveis pelas crianças ou estudantes encaminhados deverão efetivar suas matrículas de encaminhamento nas **Unidades de Ensino** para onde foram indicados, cabendo a secretaria escolar realizar a validação, verificando a conformidade com a listagem de encaminhamento enviada e cadastrada no Sistema de Gestão Escolar Educ@ci pela Unidade de Ensino de origem e a solicitação de matrícula realizada no Portal do Aluno.

§ 5º O cronograma de entrega de documentos para matrícula de encaminhamento, presencial será encaminhado posteriormente.

§ 6º Após o período previsto no parágrafo anterior, a Unidade de Ensino organizará o quadro de vagas disponíveis para **matrículas**

novas e o encaminhará à SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, setor competente.

Art. 6º O procedimento para matrículas novas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal compreende o cumprimento de 03 (três) etapas a saber:

I – inscrição pelo site:

<https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/educaci/portaaluno/login.php>;

II – adequação do fluxo dentro da região geoescolar, e

III – efetivação da matrícula.

§ 1º Sem garantia da definição do turno, a inscrição para a **matrícula nova** deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsáveis.

§ 2º A adequação do fluxo dentro da **região geoescolar** é a equivalência entre a demanda e a oferta.

Art. 7º A inscrição poderá ser realizada no período de **04/12/2020 a 08/12/2020**, via Portal do Aluno, que poderá ser acessado pelo link <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/educaci/portaaluno/login.php>;

§ 1º No momento da inscrição, quando couber, o responsável poderá optar por 3 (três) opções de escolha de Unidades de Ensino para o ano letivo de 2020, a saber:

1ª opção – Pertencente a região geoescolar do aluno no mesmo bairro;

2ª opção – Pertencente a região geoescolar do aluno em bairro distinto;

3ª opção – Livre.

§ 2º Não há garantia de que a vaga será disponibilizada na Unidade de Ensino escolhida na 1ª opção, pois será respeitada a adequação do fluxo escolar.

Art. 8º A adequação do fluxo escolar deverá respeitar a seguinte ordem de prioridade:

I – estudantes com deficiência (com laudo médico atualizado), desde que residentes na área geoescolar;

II – estudante que tenha irmão/irmã já matriculado(a) na unidade de ensino pleiteada, desde que residentes na área geoescolar;

III – estudantes residentes na área geoescolar onde está inserida a Unidade de Ensino.

§ 1º A inclusão do estudante com deficiência será realizada em turma equivalente à sua idade cronológica e mental, de acordo com parágrafo 2º, art. 3º, da Portaria nº 881/2010.

§ 2º Em caso de oferta suficiente para atender a toda demanda e, havendo sobra de vaga, poderão ser atendidos estudantes residentes fora da área geoescolar.

§ 3º Fica terminantemente proibida a reserva de vaga por meio da adoção de quaisquer mecanismos que privilegiam poucos em detrimento de muitos, bem como a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula e de material escolar. Os servidores que descumprirem o que determina o caput deste artigo estarão sujeitos às sanções previstas em lei.

§ 4º Este artigo deverá ser afixado próximo à Secretaria de cada Unidade de Ensino, em área externa, com visibilidade para ciência dos pais e/ou responsáveis.

§ 5º Os alunos inscritos para matrícula 2021 que não forem contemplados no sorteio, automaticamente iniciarão a lista de

espera do respectivo ano.

§ 6º O resultado da inscrição de **matrícula nova** será divulgado em 16/12/2020 via Portal do Aluno, <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/educaci/portaaluno/login.php>, podendo ser consultado na unidade de ensino.

Art. 9º A efetivação da matrícula nova se realizará no conforme **cronograma a ser disponibilizado posteriormente**, 12 às 17 horas, nas unidades de ensino.

Art. 10. Para a efetivação da matrícula nova, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento;

b) comprovante de escolaridade, através de histórico escolar ou de declaração da Unidade de Ensino de origem (exceto para os interessados à vaga na Educação Infantil);

c) cartão de vacina atualizado;(com termo da Unidade de Saúde)

d) laudo médico atualizado (para estudantes com deficiência);

e) comprovante de residência atualizado (**somente conta de energia**);

f) CPF do pai, mãe ou responsável legal.

g) CPF da criança ou estudante.

Art. 11. A falta de qualquer documento solicitado não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao Gestor Escolar orientar os responsáveis para providenciá-lo, estabelecendo prazos para a entrega.

Parágrafo único. O laudo médico a que se refere a alínea “d” do Art. 11 deverá ser firmado por profissional especialista na área da deficiência informada.

Art. 12. A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental será efetivada para os estudantes de 06 anos completos, ou a completar, até 31 de março de 2021, conforme Resolução CNE/CBE nº 05 de 17/12/2009 e Resolução CNE/CBE 07 de 14/12/2010.

Art. 13. Na organização das turmas para o ano de 2021, a **Unidade de Ensino** seguirá os parâmetros adiante estabelecidos, de acordo com a Resolução nº 02/2005 e a Resolução nº 05/2013 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, a saber;

I - Ensino Fundamental:

Ensino Fundamental		
Turma	Condicionante	Parâmetro Por Turma
1º, 2º, 3º Ano	Observada a proporcionalidade em relação ao tamanho da sala	25 alunos
4º e 5º Ano		30 alunos
6º ao 9º Ano		35 alunos

II - Educação Infantil:

Creche		
Turma	Período de Nascimento	Parâmetro por turma
Maternal I	A partir de 4 meses Nascido de 01/04/2020 a 30/09/2020	10 a 15 crianças

Maternal II	Nascido de 01/01/2020 a 31/03/2020 Nascido de 01/04/2019 a 31/12/2019	10 a 15 crianças
Maternal III	Nascido de 01/01/2019 a 31/03/2019 Nascido de 01/04/2018 a 31/12/2018	15 a 20 crianças
Maternal IV	Nascido de 01/01/2018 a 31/03/2018 Nascido de 01/04/2017 a 31/12/2017	15 a 20 crianças
Pré-Escola		
Turma	Período Nascimento	Parâmetro por turma
Pré I	Nascido de 01/01/2017 a 31/03/2017 Nascido de 01/04/2016 a 31/12/2016	20 a 25 crianças
Pré II	Nascido de 01/01/2016 a 31/03/2016 Nascido de 01/04/2015 a 31/12/2015	20 a 25 crianças

§ 1º Após o início do período letivo, a criança poderá ser atendida em turma de Maternal I ou ser incluída na lista de espera, a partir do dia em que completar 4 meses.

§ 2º A formação das turmas, em todos os níveis de ensino, só será autorizada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do número máximo apontado no parâmetro deste artigo.

§ 3º Portanto, só se considera turma criada aquela que atenda aos parâmetros apontados nos quadros acima.

§ 4º Para cumprimento das disposições anteriormente as disposições anteriormente fixadas serão obedecidos os critérios técnicos pedagógicos, financeiros e administrativos, podendo haver junção, desdobramento ou remanejamento de turmas.

Art. 15. Havendo estudantes com deficiência, comprovada em laudo médico, a formação da (s) turma(s) deverá levar em consideração o equilíbrio do número de estudantes deficientes matriculados nas turmas e nos turnos matutino e vespertino, de forma a viabilizar a contratação de cuidador, considerando sua carga horária de 40h/s;

Parágrafo único Após renovação e efetivação das matrículas de deficientes, as Unidades de Ensino deverão encaminhar o formulário (Anexo IV) à SEME/SEB/GEE, junto ao formulário de formação de turmas (Anexo II e III) por memorando protocolado até o dia 29/12/2019.

Art. 16. Na formação de turma não haver aglomeração de estudantes que apresentem problemas disciplinares, dificuldades de aprendizagem e que sejam repetentes.

Parágrafo único Para controle do disposto no caput deste artigo a unidade de ensino deverá protocolar a listagem de alunos retido até dia 29/12/2019 na SEME/SEB/GPE.

Art. 17. Compete ao Gestor Escolar, ou responsável legal pela Unidade de Ensino, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 18. Compete, simultaneamente, à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, ao Gestor Escolar, ou ao responsável pela Unidade de Ensino, divulgar, junto à comunidade, aos membros do Conselho Comunitário Escolar, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para **rematrículas e matrículas novas**.

Art. 19. O estudante residente na zona rural do Município de Cachoeiro de Itapemirim deverá ter sua matrícula efetuada em Unidade de Ensino na região geoescolar mais próxima.

§ 1º Não fará jus ao transporte escolar a criança ou estudante cujo responsável não optar pela matrícula Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, havendo vaga.

§ 2º O estudante que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela Unidade de Ensino, de maneira a facilitar o atendimento e equalizar a demanda.

§ 3º O transporte escolar **beneficiará somente os alunos que residam na zona rural do município de Cachoeiro de Itapemirim**. A uma distância igual ou superior a 03 (três) quilômetros da escola, salvo situações em que for identificado risco de vida e área de vulnerabilidade.

Art. 20. A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Art. 21. A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Gerência de Auditoria e Documentação Escolar.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS AÇÕES PARA O PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2021

Ensino Fundamental e Educação Infantil

Nº	AÇÕES	DATAS
1	Reunião com gestores na Unidade Central para leitura e orientações gerais sobre rematrícula e matrícula.	20/11/2020
2	Rematrícula via portal do Aluno- https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/educaci/portalaluno/login.php	23/11/2020 a 26/11/2020
3	Encaminhamentos pelas Unidades de Ensino via Educ@ci	23/11/2020 a 26/11/2020
4	Rematrícula – Entrega de documentos nas Unidades de Ensino	Janeiro e Fevereiro
5	Inscrição dos alunos encaminhados via Portal do Aluno - https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/educaci/portalaluno/login.php	27/11/2020 a 01/12/2020
6	Encaminhamentos – Entrega de documentos nas Unidades de Ensino	Janeiro e Fevereiro
7	Inscrição Matrículas Novas - https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/educaci/portalaluno/login.php	04/12/2020 a 08/12/2020
8	Resultado das Inscrições de Matrículas Novas no Portal do Aluno- https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/educaci/portalaluno/login.php	Janeiro
9	Efetivação das Matrículas Novas - Entrega de documentos nas Unidades de Ensino	Janeiro e Fevereiro

ANEXO II

Subsecretaria de Educação Básica
Gerência de Auditoria e Documentação Escolar

Formação de Turmas e Sobras de Vagas para o ano letivo de 2021

Educação Infantil

EMEB “ _____ ”

Total de Salas de aula: _____ Ocupadas: _____ Ociosas: _____

Nº de Ordem	Especificar Turmas	Salas em M2	Alunos						Total de Alunos			Sobras de vagas			Obs.
			Rematrícula			Matrícula nova			I	M	V	I	M	V	
			I	M	V	I	M	V							
	Total														

ANEXO III

Subsecretaria de Educação Básica
Gerência de Auditoria e Documentação Escolar

Formação de turmas e sobras de vagas para o ano letivo de 2021

Ensino Fundamental

EMEB “ _____ ”

Total de Salas de aula: _____ Ocupadas: _____ Ociosas: _____

Nº de Ordem	Especificar Turmas	Salas em M2	Alunos						Total de Alunos			Sobras de vagas			Observações
			Rematrícula			Matrícula nova			I	M	V	I	M	V	
			I	M	V	I	M	V							
	Total														

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**COMUNICADO**

Comunicamos que a Sr^a Cláudia Lúcia dos Santos deve comparecer na Sede do Grupo Innovar, rua 25 de Março, 121 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29300-100, em frente ao INSS, no dia 26 de novembro de 2020, às 9h para realização de avaliação médica.

Demais informações através dos telefones:

Innovar (28) 3518-6950

SEMAD: (28) 3155-5231

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de novembro de 2020.

ALINE GALÁCIO QUARESMA

Gerente de Gestão de Servidor

Decreto 27.530 – Matrícula 36.749

GUSTAVO CARVALHO LINS

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

Decreto 27.488/2018 – Matrícula 34.357

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 019/2020.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e o LAR NINA ARUEIRA.

OBJETO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do Termo de Colaboração nº 019/2020, firmado em 14/08/2020, para dar continuidade da Cooperação Técnica e Financeira entre o MUNICÍPIO e o LAR NINA ARUEIRA.

PRAZO: Até 30/09/2021.

VIGÊNCIA: A partir de 31/12/2020

VALOR: Fica acrescido em R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais) o valor do termo originário, passando de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 0902.0824409192.199.33504300

FICHA-FONTE: 0006237-131100006023 – FNAS – PORTARIA 369 – COVID PARA ACOLHIMENTO

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Sebastião José de Oliveira – Presidente do Beneficiário.

PROCESSO: Protocolo nº1-13.909/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 114/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.

OBJETO: Concessão de empréstimos e/ou financiamentos pelo BANCO, sob garantia de consignação em folha de pagamento,

aos servidores do MUNICÍPIO, doravante denominados BENEFICIÁRIOS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020.

SIGNATÁRIOS: Cláudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Administração, Jairo Geraldo Barral e Adriana Quirino dos Reis – Procuradores do Banco.

PROCESSO: Protocolo nº 1-17.887/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**COMUNICADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública os Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal.

Auto de Infração: **15919**

Infrator: **Carlos Eduardo Barroso Bittencourt**

Endereço: Av. José Félix Cheim, S/Nº

Bairro: Guandú

CNPJ/CPF: 017.022.197-04

Auto de Infração: **15920**

Infrator: **Edson Gonçalves da Silva**

Endereço: Rua Frei Antolím, 09

Bairro: Otto Marins

CNPJ/CPF: 739.255.277-53

Auto de Infração: **15921**

Infrator: **Marcelo de Souza Filet**

Endereço: Rua Bernardo Horta, S/Nº

Bairro: Guandú

CNPJ/CPF: 818.061.757-20

JONEI SANTOS PETRI

Secretário de Desenvolvimento Urbano

FABIO GABRIEL MOREIRA

Gerente de Fiscalização de Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**ATA Nº 05 DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

Às 13h13min do dia de 17 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou-se a **05ª DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, com a participação de** Luan Tóvão Elias e José Mário do Carmo Ferreira, representantes da Sociedade Civil, Sarah Dalvi de Souza, representante do Poder Público, Joviana Valiati Koppe, integrante da Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais e Antônio Luiz Curty, Gerente Administrativo da SEMCULT. Inicialmente, Mário informa que foram registrados quatro recursos quanto ao resultado do subsídio,

publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2020. O primeiro recurso a ser analisado foi interposto pelo **COLETIVO PERSONALIDADES CIA TEATRAL**, questionando a pontuação dada pela comissão no quesito tempo de existência do grupo. Foi juntado ao recurso uma declaração de tempo de existência, bem como matérias jornalísticas demonstrando a existência do grupo há mais de vinte anos. Dessa forma, o recurso do Coletivo Personalidades Cia Teatral foi **DEFERIDO** pela CMIC, sendo ajustada a pontuação do referido coletivo de 80 para 85 pontos. Em seguida, foi analisado o recurso interposto pelo **COLETIVO CIA NÓS DE TEATRO**, arguindo que a pontuação dada pela comissão nos quesitos “custo mensal” e “alcance de público”. Analisando a documentação acostada, foi **DEFERIDA PELA COMISSÃO O AUMENTO DA PONTUAÇÃO RELACIONADA AO ALCANCE DE PÚBLICO**. Assim, a pontuação total do coletivo passou a ser 76 pontos. Na sequência, foi analisado o recurso da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOCAMBOS CAPOEIRA** questionando a pontuação dada pelo tempo de atuação, pelo alcance de público, bem como pelo número de trabalhadores envolvidos. Após análise dos documentos apresentados pela recorrente, a Comissão decidiu **DEFERIR OS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA PONTUAÇÃO QUANTO AO TEMPO DE EXISTÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO E QUANTO AO ALCANCE DE PÚBLICO**. Desse modo, a pontuação da Associação Cultural Mocambos Capoeira passou de 80 para 90 pontos. Por fim, foi analisado o recurso interposto pelo **INSTITUTO DE APERFEIÇOAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL - IAPP**, que questionou a sua desclassificação motivada pela ausência de finalidade cultural da instituição. Ao reanalisar a documentação apresentada pela requerente, a **CMIC se posicionou pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista que na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da recorrente não consta atividade com finalidade cultural. No mesmo sentido**, o item 3º da cláusula sexta do contrato social da empresa é descrito como Objeto Social a “*organização de seminários, palestras e eventos em geral, com recrutamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com aplicação de cursos*”, não enquadrando-se nas exigências da lei. Deste modo, às 14h:30 min, encerrou-se a reunião.

**LUAN TÓFANO ELIAS
JOSÉ MÁRIO DO CARMO FERREIRA
SARAH DALVI DE SOUZA**

**ANEXO I – PLANILHA BALIZADORA
(DECRETO Nº 29.843/2020)
CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO LEI
ALDIR BLANC – ES**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	TEMPO DE ATUAÇÃO	10 pontos	15 pontos	20 pontos
		Até 10 anos	Entre 11 e 20 anos	Mais de 21 anos
2	CUSTOS MENSIS / DESPESAS 2019	20 pontos	30 pontos	35 pontos
		Até R\$6 mil	R\$6.000,01 até R\$ 10 mil	Acima de R\$10 mil
3	QUANTIDADE DE TRABALHADORES DO ESPAÇO CULTURAL.	20 pontos	25 pontos	30 pontos
		Até 20 pessoas	De 21 a 50 pessoas	Acima de 51 pessoas
4	ALCANCE SOCIAL DE PÚBLICO EM 2019	5 pontos	10 pontos	15 pontos
		Até 6.000 pessoas/ano	De 6001 a 10.000 pessoas/ano	Acima de 10.000 pessoas/ano

5	VULNERABILIDADE SOCIAL	1 ponto	3 pontos	5 pontos
		Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social	Não localiza-se, mas atua em área vulnerável	Localiza-se em área vulnerável

RESULTADO FINAL		
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	SUBSÍDIO
De 0 à 105	Até 80	R\$3.000,00
	De 81 a 90	R\$6.000,00
	De 91 a 105	R\$10.000,00

APRESENTAÇÃO DE RECURSO E PONTUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE COLETIVOS E PESSOAS JURÍDICAS

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
	TEMPO DE ATUAÇÃO	CUSTOS MENSIS / DESPESAS 2019	QUANTIDADE DE TRABALHADORES DO ESPAÇO CULTURAL.	ALCANCE SOCIAL DE PÚBLICO EM 2019	VULNERABILIDADE SOCIAL	TOTAL
1. CIA NÓS DE TEATRO	10	30	20	15	1	76
2. ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOCAMBOS CAPOEIRA - KELLY CRISTINA	10	35	20	15	5	85
3. PERSONALIDADES CIA. TEATRAL	20	20	25	15	5	85

SEM FINALIDADE CULTURAL E ATIVIDADE ARTÍSTICA:

INSTITUTO DE APERFEIÇOAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº: 9095/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24889/2020.
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 021/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 057/2020.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADA: N. S. KARYDI
OBJETO: Aquisição de Protetores Faciais de Acrílico e Máscaras de Tecido Reutilizável.
VALOR: R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).
NOTA DE EMPENHO: 13597/2020
FISCAL: Gustavo Gaspar Dutra – Matrícula: 4201915 – Profissional de Educação Física PCS

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro 2020.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte e lazer
Decreto n. 27.446

IPACI**PORTARIA Nº 153/2020****INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.**

O **PRESIDENTE EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 032/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e, considerando o que consta Relatório de Auditoria 001/2020, processo 46-21466/2020, apensado ao processo 46-5100/2020 dos acordos extrajudiciais formalizados no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES - IPACI, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, em face das irregularidades identificadas na celebração de acordos extrajudiciais formalizados no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º Designar a Comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro indicado, a fim de realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos apontados no referido processo:

- I – Jackson Jose Cecon, Matrícula 90118;
 II – Beatriz de Oliveira Brandão Lopes, Matrícula 37605;
 III – Sílvia Graciano Vieira, Matrícula 90119.

Art. 3º A Comissão poderá, a seu critério, requisitar servidores Municipais a fim de auxiliar a elaboração da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de novembro de 2020.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

COMUNICADO

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim -ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Pregão Eletrônico nº. 003/2020 – Licitação nº 841458 . ID (CidadES 2020.016E0800001.01.0003), cujo objeto consiste na Contratação de empresa para Prestação de Serviços de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS foi declarado **FRACASSADO**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do IPACI.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de novembro de 2020

BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Processo: 46-22.899/2020.

Licitação nº 841457. ID (CidadES):2020.016E0800001.01.0004

O Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-IPACI**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata da Realização do Pregão Eletrônico nº 002/2020 e após constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de laudo de avaliação de imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
LEITE BIAZOTTO ENGENHARIA CIVIL SS -CNPJ Nº 24.681.809/0001-94	RS 5.703,00 (cinco mil setecentos e três reais)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2019.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

DATA CI**PORTARIA Nº. 71/2020****DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O Diretor Presidente da DATA CI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo relacionados, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em vista a participação em treinamento e a prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

SERVIDOR	PERÍODO
Alicione Dias da Silva	23/11/2020 à 27/11/2020 30/11/2020 à 04/12/2020 07/12/2020 à 11/12/2020 14/12/2020
Claudio Teixeira Miguel	23/11/2020 à 24/11/2020 26/11/2020 à 27/11/2020 30/11/2020 à 01/12/2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação – Estão convocados os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 29.580/2020 que integram o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI a se reunirem para participarem da 9ª Extraordinária a realizar-se no dia 25 de novembro de 2020 às 09:30 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **QUORUM DE VOTAÇÃO:** a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **1- REAJUSTE PLANO DE SAÚDE; 2- MIGRAÇÃO LEI LICITATÓRIA DA DATACI PARA LEI DAS ESTATAIS; 3- EXPANSÃO HOT SPOT.**

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2020.

Elcio Paes de Sá Neto

Suplente do Presidente do Conselho de Administração da DATACI.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 358/2020.**

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DO SERVIÇO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº 6715/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento de 04 (quatro) dias do servidor efetivo, REGINALDO TADDEI FIORIO, nos dias 16, 18, 20 e 23/11/2020, nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97 e art. 56, Inciso V, da Lei Municipal nº 4009/94, conforme Declarações da Justiça Eleitoral relativas à atuação no pleito Eleições Gerais 2020, anexadas ao requerimento protocolado sob o nº 6715/2020.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 359/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, o servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº 6745/2020:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
THAMYRIS CIPRIANO DOS SANTOS	Assessor Gabinete Parlamentar	10	12/11/2020	21/11/2020	22/11/2020

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 360/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador DIOGO PEREIRA LUBE, a partir de 19/11/2020:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	JOSE HENRIQUE DA SILVA CHAVES	AGP 05	INTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**EXTRATO DE LICENÇA**

G.T. DA CUNHA MECÂNICA INDUSTRIAL - ME, portador do CNPJ Nº 10.787.479/0001-01, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, por meio do Protocolo nº 46.814/2011, para a atividade 5.07 - Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada na Rua: Projetada s/nº, na Localidade de Alto Moledo – Distrito de Itaoca – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 7562020FAT
DAM: 3500120

EXTRATO DE LICENÇA

C CORREA SEREZINI (FABRICA DE BLOCOS COSME E DAMIAO), portador do CNPJ Nº 11.464.350/0001-25, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 001/2016, por meio do Protocolo nº 30.179/2015, com validade até 22/02/2020, para a atividade de 17.01 – Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais, localizada na Avenida: Jose Dias Lobato nº 69, Bairro: Otton Marins, em Cachoeiro Itapemirim – ES

Protocolo: 7742020FAT

DAM: 3500372

EXTRATO DE LICENÇA

AC CENTRO TÉCNICO AUTOMOTIVO LTDA. – ME, CNPJ Nº 22.839.000/0001-12, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 063/2016, válida até 02 de maio de 2020, por meio do Protocolo nº 33.391/2015 – Sequencial nº 61–5.569/2019, para a atividade Consema 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Avenida: Mauro Miranda Madureira Nº 1122 a 1176, Bairro: Elpidio Volpini, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 7872020FAT

DAM: 3501911

EXTRATO DE LICENÇA

BRITTES LAVAJATO EIRELI – ME, inscrito do CNPJ sob nº23.887.156/0001-31, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 015/2012, válida até 12 de Setembro de 2020, por meio do Protocolo nº 3.815/2016 e Sequencial nº 61-2.455/2020, para a atividade Consema 24.03 – Lavador de veículos, localizada a Rodovia: Gumercindo Moura Nunes snº, no Distrito de Vargem Grande de Soturno, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 7882020FAT

DAM: 3501918



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS**Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizada precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio